



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1611

Ji-Paraná (RO), 9 de julho de 2013

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
LEIS.....PÁG. 03
AVISOS DE LICITAÇÃO.....PÁG. 14
LICENCIA PRÉVIA.....PÁG. 14

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 6379-2013

INTERESSADA: SEMOSP

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (peças elétricas)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 647/PGM/2013, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Termo de Dispensa nº 053/CPL/PMJP/2013). O objeto do presente processo consiste na Aquisição de material de consumo (peças elétricas), conforme descrito no Projeto Básico fls. 04/06, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor das propostas apresentadas pela empresa **Comercial de Baterias Ajax Ltda-EPP**, no valor de **R\$ 4.111,46** (quatro mil, cento e onze reais e quarenta e seis centavos).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.
 À SEMAD para Empenho.

Ji-Paraná, 09 de Julho de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 8746-2013

INTERESSADA: SEMFAZ

ASSUNTO: Contratação de empresa para confecção de carimbos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 618/PGM/2013, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Termo de Dispensa nº 050/CPL/PMJP/2013). O objeto do presente processo consiste na Contratação de Empresa para confecção de carimbos, conforme descrito no Projeto Básico fls. 04/06, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor das propostas apresentadas pela empresa **Chaveiro Nascimento Ltda-ME**, no valor de **R\$ 2.670,00** (dois mil, seiscentos e setenta reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.
 À SEMAD para Empenho.

Ji-Paraná, 09 de Julho de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 13584-2012

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de medicamentos para a paciente Olivia dos Reis Santos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 648/PGM/2013, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Termo de Dispensa nº 037/CPL/PMJP/2013). O objeto do presente processo consiste na Aquisição de medicamentos para a paciente Olivia dos Reis Santos, conforme descrito no Projeto Básico fls. 08/10, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor das propostas apresentadas pela empresa **Pancadinha Ltda-ME**, no valor de **R\$ 1.026,90** (um mil e vinte e seis reais e noventa centavos).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.
 À SEMAD para Empenho.

Ji-Paraná, 09 de Julho de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-2291-2013

INTERESSADA: SEMEIA

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

APROVAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Relativamente à prestação de contas do Suprimento de Fundos concedido ao servidor **Reinaldo Pereira Andrade**, conforme o Processo Administrativo nº 1-2291/2013, ficou evidenciada, conforme despacho exarado pela Controladoria-Geral do Município sua regularidade.

Não tendo havido nenhuma transgressão às leis que regem a matéria, **APROVO** a presente prestação de contas.

Ji-Paraná, 09 de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-4577-2013

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

APROVAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Relativamente à prestação de contas do Suprimento de Fundos concedido à servidora **Leiva Custódio Pereira**, conforme o Processo Administrativo nº 1-4577/2013, ficou evidenciada, conforme despacho exarado pela Coordenadoria Geral de Contabilidade sua regularidade.

Não tendo havido nenhuma transgressão às leis que regem a matéria, **APROVO** a presente prestação de contas.

Ji-Paraná, 09 de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-5175-2013

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

APROVAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Relativamente à prestação de contas do Suprimento de Fundos concedido ao servidor **Grimal Fernandes da Silva**, conforme o Processo Administrativo nº 1-5175/2013, ficou evidenciada, conforme despacho exarado pela Coordenadoria Geral de Contabilidade sua regularidade.

Não tendo havido nenhuma transgressão às leis que regem a matéria, **APROVO** a presente prestação de contas.

Ji-Paraná, 09 de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-5337/2011

INTERESSADA: Carlos Ferreira da Silva

ASSUNTO: Licença Prêmio

À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pelo servidor **Carlos Ferreira da Silva**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

Acolho o Despacho do C.G.R.H.A, às fls. 20.

Defiro o presente pleito para que a requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2007/2012	90	Lei 1405/2005

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 09 de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-5642-2013

INTERESSADA: SEPLAN

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

APROVAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Relativamente à prestação de contas do Suprimento de Fundos concedido ao servidor **Marcito Pinto**, conforme o Processo Administrativo nº 1-5642/2013, ficou evidenciada, conforme despacho exarado pela Controladoria Geral do Município sua regularidade.

Não tendo havido nenhuma transgressão às leis que regem a matéria, **APROVO** a presente prestação de contas.

Ji-Paraná, 09 de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-6535-2013

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

APROVAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Relativamente à prestação de contas do Suprimento de Fundos concedido ao servidor **José Antônio Cisonetti**, conforme o Processo Administrativo nº 1-6535/2013, ficou evidenciada, conforme despacho exarado pela Controladoria-Geral do Município sua regularidade.

Não tendo havido nenhuma transgressão às leis que regem a matéria, **APROVO** a presente prestação de contas.

Ji-Paraná, 09 de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-6539-2013**INTERESSADA:** SEMAS
ASSUNTO: Suprimento de Fundos**APROVAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Relativamente à prestação de contas do Suprimento de Fundos concedido à servidora **Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**, conforme o Processo Administrativo nº 1-6539/2013, ficou evidenciada, conforme despacho exarado pela Controladoria-Geral do Município sua regularidade.Não tendo havido nenhuma transgressão às leis que regem a matéria, **APROVO** a presente prestação de contas.

Ji-Paraná, 09 de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal**PROCESSO Nº 1-6539-2013****INTERESSADA:** SEMAS
ASSUNTO: Suprimento de Fundos**APROVAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Relativamente à prestação de contas do Suprimento de Fundos concedido à servidora **Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**, conforme o Processo Administrativo nº 1-6539/2013, ficou evidenciada, conforme despacho exarado pela Controladoria-Geral do Município sua regularidade.Não tendo havido nenhuma transgressão às leis que regem a matéria, **APROVO** a presente prestação de contas.

Ji-Paraná, 09 de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal**PROCESSO Nº 1-7678/2008****INTERESSADA:** Eva de Jesus Carvalho
ASSUNTO: Licença PrêmioÀ Secretaria Municipal de Administração
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Eva de Jesus Carvalho**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.**Acolho** o Despacho do C.G.R.H.A, às fls. 15.**Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2008/2013	90	Lei 1405/2005

Publique-se.**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 09 de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal**PROCESSO Nº 1-7899/2013****INTERESSADA:** SEMAD
ASSUNTO: DiáriasÀ Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao servidor **Jair Eugênio Marinho**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria **APROVO** a presente prestação de contas.**Arquive-se.**

Ji-Paraná, 09 de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal**PROCESSO Nº 1-8274/2013****INTERESSADA:** SEMEIA
ASSUNTO: DiáriasÀ Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de conta de diária concedida ao servidor **Reinaldo Pereira de Andrade**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria **APROVO** a presente prestação de contas.**Arquive-se.**

Ji-Paraná, 09 de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal**PROCESSO Nº 1-8518/2013****INTERESSADA:** Nilton Sales Machado
ASSUNTO: Licença Prêmio

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pelo servidor **Nilton Sales Machado**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.**Acolho** o Despacho do C.G.R.H.A, às fls. 13.**Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2006/2011	90	Lei 1405/2005

Publique-se.**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 09 de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal**PROCESSO Nº 1-9178/2013****INTERESSADA:** Claudia Meyer Donadel
ASSUNTO: Licença PrêmioÀ Secretaria Municipal de Administração
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Claudia Meyer Donadel**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.**Acolho** o Despacho do C.G.R.H.A, às fls. 13.**Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2006/2011	90	Lei 1405/2005

Publique-se.**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 09 de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal**PROCESSO Nº 1-9615/2013****INTERESSADA:** SEMAD
ASSUNTO: DiáriasÀ Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social****PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.brPágina eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito**Marcito Pinto**
Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento**José Antônio Cisonetti**
Chefe de Gabinete**Leni Matias**
Procuradoria Geral do Município**Elias Caetano da Silva**
Controladoria Geral do Município**Jair Eugênio Marinho**
Secretaria Municipal de Administração**Evandro Cordeiro Muniz**
Fundo Municipal de Previdência**Renato Antônio Fuverki**
Secretaria Municipal de Saúde**Waldecio José Gonçalves**
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**Djalma José Arantes**
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação**Luiz Fernandes Ribas Motta**
Secretaria Municipal de Fazenda**Reinaldo Pereira de Andrade**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**Cláudia Regina Abreu**
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**Leiva Custódio Pereira**
Secretaria Municipal de Educação**Seloi Totti**
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello**
Empresa Municipal de Transporte Urbanos**Keila Barbosa da Silva**
Fundação Cultural**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**
Secretaria Municipal de Assistência Social**Arislândio Borges Saraiva**
Secretaria Municipal de Governo**Relvanir Celso de Campos**
Assessoria de Comunicação Social

LEIS

LEI Nº 2495

08 DE JULHO DE 2013

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Ji-Paraná para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento programa do Município de Ji-Paraná, para o exercício de 2014.

Art. 2º O orçamento do Município de Ji-Paraná para o exercício de 2014, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

- I** – as prioridades da Administração Municipal;
- II** – as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento e suas alterações;
- III** – as Metas Fiscais;
- IV** – o Orçamento Fiscal;
- V** – o Controle da Despesa Pública;
- VI** – as Disposições sobre o Orçamento da Administração Indireta;
- VII** – o Orçamento da Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundo Previdenciário.

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 3º Constitui-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2014:

- I** – promover e implementar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes e de desenvolvimento social;
- II** – promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando espaços de recreação e lazer para a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;
- III** – promover o desenvolvimento econômico sustentável, inclusive através de incentivo e fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico;
- IV** – promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;
- V** – promover a eficiência e o processo democrático na gestão pública.

Parágrafo único. O programa de governo contendo os objetivos e ações estão estabelecidos no Anexo das Metas Físicas da presente Lei.

**CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO
DO ORÇAMENTO
E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 4º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer às disposições constantes do Anexo das Metas Fiscais desta Lei.

Art. 5º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura orçamentária e as determinações emanadas pela legislação pertinente.

Art. 6º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

- I** – o orçamento fiscal dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquia e fundações mantidas pelo Poder Público, bem como da sociedade de economia mista, inclusive o Fundo de Previdência Social – FPS;
- II** – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;
- III** – a seleção, em conjunto com a comunidade, das prioridades estabelecidas nesta Lei, de acordo com a legislação municipal específica, devendo ser atendida a capacidade financeira do Município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 7º A lei orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I** – prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II** – austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III** – modernização na ação governamental.

**CAPÍTULO IV
DAS METAS FISCAIS**

Art. 8º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder à previsão da receita para o exercício.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria **APROVO** a presente prestação de contas.
A seguir, a aprovação da prestação de contas dos servidores Edilaine Alves da Silva Nogueira, Joel Queiroz de Oliveira, deverão ser analisada e aprovada pela Senhora Secretária Municipal de Educação.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para arquivo.

Ji-Paraná, 09 de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 10947-2013

INTERESSADA: SEMFAZ
ASSUNTO: Contratação de empresa para serviços de certificação de senha digital

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dr. Jackson Junior de Souza

Ref.: Dispensa de Licitação
Senhor Presidente,

AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a instaurar **procedimento licitatório**, na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, II da Lei 8.666/93.

Ji-Paraná, 09 de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-7274/2013

INTERESSADA: SEMOSP
ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (Pneus, Câmara de Ar e Protetores).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Registro de Preço

Acolho o Parecer Jurídico nº 638/PGM/PMJP/2013, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº 060/CPL/PMJP/RO/13, para Registro de Preço, que tem por objeto a **Aquisição de material de consumo (pneus, câmaras de ar e protetores)**, conforme descrito no projeto básico às fls. 04/07, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:
Multilub Comércio de Lubrificantes Ltda, itens 22, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39 e 40;

Fox Pneus Ltda, itens 09, 10, 11, 19 e 20;

Chevromais – Comercio de Peças, acessórios e lubrificantes Ltda, itens 01, 03, 04, 05, 07, 08, 12, 16, 17, 18, 35 e 36;

Gbm Importação, exportação e comercialização de acesso Ltda, itens 02, 06, 13, 14, 15, 21, 24, 25 e 27;

Publique-se.

Ao Setor competente para efetuar Registro de Preços.

Ji-Paraná, 09 de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-7723/2013

INTERESSADA: SEMFAZ
ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reprografia e encadernação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 640/PGM/PMJP/2013, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº 059/CPL/PMJP/RO/13, cujo objeto consiste em Contratação de empresa para prestação de serviços de reprografia e encadernação, conforme descrito no Projeto Básico e anexos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pela empresa **Gráfica Epa Ltda-ME**, itens 01 à 08, no valor de **R\$ 36.125,00** (trinta e seis mil, cento e vinte e cinco reais).

Publique-se.
À **SEMAD**, para empenho.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 05 de Julho de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao servidor **Jair Eugênio Marinho**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.
Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria **APROVO** a presente prestação de contas.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 09 de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-9618/2013

INTERESSADA: CGM
ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao servidor **Luiz Fernandes Ribas Motta**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria **APROVO** a presente prestação de contas.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 09 de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-9665/2013

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Saúde
Sr. Renato Antonio Fuverki

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao Servidor **Renato Antonio Fuverki**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria **APROVO** a presente prestação de contas.

A seguir, a aprovação da prestação de contas do servidor Paulin Elias Fernandes, deverá ser analisada e aprovada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para arquivo.

Ji-Paraná, 09 de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-9790/2013

INTERESSADA: PGM
ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao servidor **Leni Matias**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria **APROVO** a presente prestação de contas.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 09 de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-10219/2013

INTERESSADA: SEMED
ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Educação
Srª. Leiva Custódio Pereira

Senhora Secretária,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas à Servidora **Leiva Custódio Pereira**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Art. 9º As receitas e as despesas serão estimadas com base nos preços vigentes no mês de julho de 2013, considerada a estimativa de inflação para o ano seguinte e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do Governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser considerados, ainda, os efeitos decorrentes das modificações da legislação tributária, aprovadas até 31 de dezembro de 2013, incumbindo à Administração:

- I** – atualizar os elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II** – editar planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III** – expandir o número de contribuintes;
- IV** – atualizar cadastro imobiliário fiscal;
- V** – demonstrar o efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo os critérios estabelecidos pela legislação específica.

§ 4º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 10. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I** – realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
- II** – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite a ser previsto na Lei Orçamentária Anual;

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;

V – utilizar o excesso de arrecadação unicamente para cobertura de créditos adicionais suplementares de projetos ou atividades vinculadas, de forma precisa e especialmente da área social, nas ações a saber:

- a) atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco;
 - b) produção e aquisição de moradias destinadas a operacionalizar o desfavelamento e programas de moradias populares a famílias de baixa renda;
 - c) incremento de programas na área da saúde.
- VI** – remanejar, através de créditos adicionais suplementares, as despesas previstas para projetos e atividades, até o limite da diferença que houver entre a projeção e o efetivo aumento real de preços verificado no período, independente do limite estabelecido no inciso III deste artigo;

Parágrafo Único – Os casos previstos nos incisos I, II, V e VI, dependerão de prévia autorização legislativa para ser realizada.

Art. 11. O limite autorizado no artigo 10, não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I** – atender insuficiência de Dotações do Grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II** – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- III** – atender despesas financiadas com recursos vinculados à operação de crédito e convênios;

IV – atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência e Educação, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2013, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas em Lei.

Art. 12. Se o Projeto da Lei Orçamentária de 2014 não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara de Vereadores será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo seu Presidente, de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, até que seja o projeto aprovado.

Parágrafo único. Se o Projeto da Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2013, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, observado o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação orçamentária, em cada mês, até que seja aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 13. Para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I – estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução

mensal de desembolso;

II – publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações do Município;

III – emitir, ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, ao qual será dada ampla divulgação.

CAPÍTULO V DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 14. O orçamento fiscal abrangerá os Poderes do Município, seus fundos, órgãos, e as entidades da Administração Indireta.

Art. 15. A receita orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes, operações de crédito e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.

Art. 16. As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 17. A reserva de contingência será limitada a 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida real sendo permitida a sua utilização em até 50% (cinquenta por cento) para a cobertura de passivos contingentes e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.

Art. 18. Para efeito do cumprimento do § 3º artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, será considerada irrelevante a despesa enquadrável no artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 19. As leis ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuado só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:

- I** – pessoal e encargos sociais;
- II** – juros e amortização da dívida pública;
- III** – contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos;
- IV** – transferências correntes ou de capital para os fundos e fundações municipais;
- V** – ações judiciais objeto de precatórios;
- VI** – despesas vinculadas constitucionalmente às parcelas da receita de impostos.

Art. 20. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo das Metas Fiscais desta Lei podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 21. A concessão de transferência de recursos orçamentários para entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas pela legislação atinente, não podendo ser destinados recursos para atender despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente;

II – clubes, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados os Centros de Educação Infantil, as Entidades Assistenciais, as Associações de Pais e Mestres - APMs das Escolas Municipais, as Associações de Pais e Funcionários - APFs dos Centros Municipais de Educação Infantil e a Fundação Cultural e Artística de Ji-Paraná, Associações de Classe, Federações, Confederações, Entidades Religiosas, Entidades Esportivas e organizações não-governamentais, atendendo o disposto no Parágrafo Único;

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista ou fundo previdenciário, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2014, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Projeto de Lei para a autorização de celebração de convênio.

Art. 22. O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual previsto no artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 23. O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde, conforme o percentual estabelecido pelo inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 24. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 03 (três) meses antes do encerramento do exercício financeiro compor-se-á de:

- I** – mensagem;
- II** – projeto de lei orçamentário;
- III** – tabelas explicativas da receita e despesas dos 03 (três) últimos

exercícios.

Art. 25. Integrará a Lei Orçamentária Anual das administrações direta e indireta:

- I** – sumário geral da receita por fonte e da despesa por funções de governo;
- II** – sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III** – sumário da receita por fonte;
- IV** – quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 26. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.

CAPÍTULO VI DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 27. A Secretaria Municipal de Fazenda adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a seguinte seqüência:

- I** – limitação das despesas com:
 - a) aquisição de equipamentos;
 - b) inversões e investimentos em obras;
 - c) horas extraordinárias;
 - d) convênios para subvenção social ou econômica.

II – redução percentual das despesas com:

- a) aquisição de materiais de consumo;
- b) contratação de serviços de terceiros;
- c) outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 28. Os órgãos da Administração Indireta deverão encaminhar, mensalmente, ao Poder Executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação às previstas.

Art. 29. O Poder Executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesas com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício, desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, e demais legislações pertinentes.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Administração deverá implantar o controle de custos, onde deverão ser avaliados os resultados dos programas municipais e procedidos os devidos ajustes e correções necessários, considerando os objetivos de eficiência e racionalidade.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 31. O orçamento da Administração Indireta compreenderá as receitas próprias, as receitas de transferências correntes e de capital, as receitas decorrentes de convênios e aplicações financeiras.

Art. 32. O Poder Executivo, mediante projeto de lei, proporá a inclusão na lei orçamentária, de dispositivos necessários à implementação e demais atos necessários ao funcionamento dos fundos criados por lei no decorrer do exercício de 2014.

CAPÍTULO VIII DO ORÇAMENTO DA EMPRESA PÚBLICA, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Art. 33. O orçamento de investimentos da Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundo Previdenciário, compreenderá as receitas próprias, as receitas de inversões do Município e suas aplicações.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá aos 08 dias do mês de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

ÍNDICE DOS ANEXOS

Anexo – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	14
- Notas Explicativas	
Anexo - Metas Anuais	15
- Notas Explicativas	
Anexo - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	20
- Notas Explicativas	
Anexo - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	22
- Notas Explicativas	
Anexo - Evolução do Patrimônio Líquido	24
Anexo - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	25
Anexo - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	26
Anexo - Projeção Atuarial do RPPS	28
Anexo - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita	30
Anexo – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	31
- Notas Explicativas	
Anexo - Demonstrativo do Resultado Nominal	33
- Notas Explicativas	
Anexo - Demonstrativo do Resultado Nominal (Regime Previdenciário)	36
Anexo - Demonstrativo do Resultado Primário	37
- Notas Explicativas	



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Ji-Paraná
Lei de Diretrizes Orçamentárias
2014



ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Setenças Judiciais de Pequeno Valor e Reconhecimentos de Dívidas Administrativas	774.404,68	Abertura de Créditos Adicionais	774.404,68
SUBTOTAL	774.404,68	SUBTOTAL	774.404,68

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	774.404,68	TOTAL	774.404,68

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda/Contabilidade

NOTAS EXPLICATIVAS:

Entende-se como “Riscos Fiscais” quaisquer eventos capazes de afetar as finanças públicas, sejam decorrentes de passivos contingentes, isto é, de dívida inesperada, ou de decisões judiciais desfavoráveis ao município, ou ainda de frustração de receita.

Os riscos fiscais, portanto, podem ocorrer no aumento da despesa ou na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão.

No momento da elaboração da LDO, ABRIL/2013, as expectativas para 2014 apontam um crescimento econômico em todas as áreas, portanto, indicam crescimento da receita. Quanto a possíveis despesas não previsíveis nada consta de relevante.

Assim, considerou-se, como Riscos Fiscais e Providências o valor total da “Reserva de Contingência” para 2014, tomando-se por base 0,5% da RCL do Exercício de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2014



DEM. I - (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
Receita Total	186.930.210,50	178.880.584,21	0,73	206.769.581,07	189.345.098,39	0,74	228.714.553,63	200.421.786,65	0,75
Receitas Primárias (I)	172.268.739,91	162.747.982,91	0,68	190.552.051,95	174.494.221,24	0,69	210.775.817,61	184.702.133,19	0,69
Despesa Total	158.725.569,72	151.890.497,34	0,62	175.571.511,25	160.776.091,43	0,63	194.205.354,66	170.181.492,78	0,64
Despesas Primárias (II)	156.327.466,14	149.595.661,38	0,61	172.918.890,94	158.347.007,57	0,62	191.271.205,13	167.610.307,51	0,63
Resultado Primário (I – II)	15.941.273,77	13.152.321,53	0,06	17.633.161,01	16.147.213,67	0,06	19.504.612,48	17.091.825,68	0,06
Resultado Nominal	(4.713.930,81)	(4.510.938,57)	(0,02)	(5.187.725,10)	(4.750.555,25)	(0,02)	(5.709.365,06)	(5.003.097,21)	(0,02)
Dívida Pública Consolidada	17.227.406,85	16.275.301,70	0,07	14.091.517,74	12.904.024,85	0,05	10.622.808,88	9.308.731,34	0,04
Dívida Consolidada Líquida	(7.632.086,33)	(7.303.431,89)	(0,03)	(12.819.811,43)	(11.739.485,29)	(0,05)	(18.529.176,48)	(16.237.054,43)	(0,06)

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda – Contabilidade IBGE

FONTE/NOTAS:

1. BANCO CENTRAL DO BRASIL.

2. Projeções do PIB (Produto Interno Bruto) do Estado de Rondônia para 2010 obtidas junto a SEPLAN (Secretaria de Estadual de Planejamento e Coordenação Geral de Rondônia) - Gerência de Estudo e Pesquisas
Fonte: IBGE/ SEPLAN – Gerência de Estudo e Pesquisas - Contas Regionais / Municipais = **R\$ 23.561.000.000,00**

OBS:

a) Os valores a preços correntes estão projetados considerando uma inflação média anual:

2014	2015	2016
4,50%	4,50%	4,50%

Fonte: Banco Central do Brasil
Resolução 4.095/12

b) Os valores a preços constantes estão deflacionados nos mesmo índices inflacionários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2014



NOTAS EXPLICATIVAS, FONTES DAS INFORMAÇÕES, METODOLOGIA DE CÁLCULOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DEMONSTRATIVOS DAS PROJEÇÕES.

METAS ANUAIS

LR.F, art. 4º, § 1º

1 VALORES CORRENTES:

1.1 NOTAS EXPLICATIVAS:

- (a) Os valores Correntes da Receita Geral e da Despesa Total estão em conformidade com os valores constantes do "ANEXO – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO" demonstrados nas páginas de 25 a 34 deste Anexo.
(b) Os valores Correntes da Receita Primária, da Despesa Primária e do Resultado Primário, estão em conformidade com o "ANEXO – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO" demonstrados nas páginas de 25 a 34 deste Anexo.
(c) Os valores Correntes do Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida estão em conformidade com o "ANEXO – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL" demonstrados nas páginas de 21 a 23 deste Anexo.

2 VALORES CONSTANTES:

2.1 NOTAS EXPLICATIVAS E FONTES DAS INFORMAÇÕES:

2.1.1 Os valores para deflação foram obtidos observando o seguinte cenário:

CENÁRIO PARA PROJEÇÃO DOS VALORES CORRENTES 2014, 2015 E 2016 DO ANEXO DE METAS ANUAIS.

Table with columns for PIB DO ESTADO, FONTES: BANCO CENTRAL DO BRASIL, TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL (2014, 2015, 2016) and INFLAÇÃO, FONTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL (Resolução 4.095, de 28/06/2012 - para baixo 0,02%).

2.1.2 Os valores do PIB do Estado tem como base o exercício de 2010 no valor de R\$ 23.561.000.000,00 – Fonte SEPLAN/ IBGE. e a partir de 2014 foram projetados, sobre este valor, o crescimento da economia na ordem de 5,85% ao ano mais inflação média de 4,50% ao ano, apresentando, os novos valores, conforme o quadro abaixo:

Table with columns for PIB (2010-2016) and values, including calculations for 2011-2016 based on growth and inflation rates.

2.2 METODOLOGIA DE CÁLCULO:

[[Valor Corrente: (taxa de inflação/100 + 1 X (Taxa de crescimento do PIB anual/100 + 1)] x taxa de crescimento do PIB anual/100 + 1

2014

Índice para Deflação:
I{1+(taxa de inflação de 2014/100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor corrente/Índice para Deflação

2015

Índice para Deflação:
I{1+(taxa de inflação de 2014/100)} X I{1+(taxa de inflação de 2015/100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor corrente/Índice para Deflação

2016

Índice para Deflação:
I{1+(taxa de inflação de 2014/100)} X I{1+(taxa de inflação de 2015/100)} X I{1+(taxa de inflação de 2016/100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor corrente/Índice para Deflação

2.3 MEMÓRIA DE CÁLCULO E PROJEÇÃO:

Table titled 'Exercício de 2014' showing financial metrics and their percentage of PIB. Metrics include Receita Total, Receitas Primárias (I), Despesa Total, Despesas Primárias (II), Resultado Primário (III) = (I - II), Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada, and Dívida Consolidada Líquida.

Table titled 'Exercício de 2015' showing financial metrics and their percentage of PIB. Metrics include Receita Total, Receitas Primárias (I), Despesa Total, Despesas Primárias (II), Resultado Primário (I - II), Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada, and Dívida Consolidada Líquida.

Table titled 'Exercício de 2016' showing financial metrics and their percentage of PIB. Metrics include Receita Total, Receitas Primárias (I), Despesa Total, Despesas Primárias (II), Resultado Primário (I - II), Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada, and Dívida Consolidada Líquida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS



METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2014

LR.F, art. 4º, §2º, inciso I

RS 1,00

Table comparing current and previous year fiscal targets (I-Metas Previstas em 2012 vs II-Metas Realizadas em 2012) across various categories like Receita Total, Receitas Primárias, Despesa Total, etc.

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda – Contabilidade

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Contas Nacionais.

PIB a Preço de mercado corrente RO

RS 23.561.000.000,00

NOTAS EXPLICATIVAS, FONTES DAS INFORMAÇÕES, METODOLOGIA DE CÁLCULOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DEMONSTRATIVOS DAS PROJEÇÕES.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LR.F, art. 4º, § 2º, inciso I

1 NOTAS EXPLICATIVAS:

- (a) A receita total prevista para 2012 (R\$ 137.285.933,96) e a Despesa Total (R\$ 137.285.933,96), foi extraída da Lei Orçamentária de 2012.
(b) A Receita Primária Total prevista para 2012 (R\$ 133.816.206,65), Despesa Primária Total (R\$ 134.655.791,75) e o Resultado Primário (R\$ -839.585,10) foram extraídos do demonstrativo de resultado primário da LDO de 2012 com base no orçamento de 2012.
(c) O Resultado Nominal previsto para 2012 foi extraído do Anexo da LDO de 2012.
(d) O valor do PIB para 2012 é o constante do demonstrativo abaixo:

Small table showing PIB values for 2010, 2011, and 2012.

(e) Os valores das metas realizadas em 2012 foram extraídos do Balanço Geral e RREO de 2012.

LR.F, art. 4º, §2º, inciso I

RS 1,00

Table comparing current and previous year fiscal targets for 2012, similar to the main table above.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS



METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2014



LR.F, art.4º, §2º, inciso II

Table titled 'VALORES A PREÇOS CORRENTES' showing financial metrics for 2011-2016 with columns for Realizados, Orçado, and Estimado.

Table titled 'VALORES A PREÇOS CONSTANTES' showing financial metrics for 2011-2016 with columns for Realizados, Orçado, and Estimado.

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda - Contabilidade
IBGE

NOTAS EXPLICATIVAS, FONTES DAS INFORMAÇÕES, METODOLOGIA DE CÁLCULOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DEMONSTRATIVOS DAS PROJEÇÕES.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
LR.F, art. 4º, § 2º, inciso I

1 NOTAS EXPLICATIVAS:

- (a) Os valores, relativos aos exercícios de 2011, 2012 e 2013, a preços correntes, foram extraídos dos Balanços dos respectivos exercícios.
(b) Os valores a preços constantes tiveram como referência o seguinte cenário da inflação:

Table showing inflation rates for 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, and 2016.

2 MEMÓRIA DE CÁLCULOS:

- 2013 > Valor Corrente
2014 > 1,0450 X Receita Corrente
2015 > (4,5/100 + 1) X (4,5/100 + 1) = 1,092 X Valor Corrente
2016 > (4,5/100 + 1) X (4,5/100 + 1) X (4,5/100 + 1) = 1,141 X Valor Corrente

2049	4.890.943,82	20.100.471,62	(15.209.527,80)	(208.268.430,12)
2050	4.837.780,38	19.898.647,67	(15.060.867,29)	(223.329.297,41)
2051	4.778.082,53	19.660.323,54	(14.882.241,01)	(238.211.538,42)
2052	4.711.568,48	19.388.767,22	(14.677.198,74)	(252.888.737,16)
2053	4.637.519,18	19.084.412,96	(14.446.893,78)	(267.335.630,94)
2054	4.555.650,94	18.747.533,11	(14.191.882,17)	(281.527.513,11)
2055	4.466.208,85	18.379.460,24	(13.913.251,39)	(295.440.764,50)
2056	4.369.709,57	17.982.343,91	(13.612.634,34)	(309.053.398,84)
2057	4.266.230,33	17.556.503,40	(13.290.273,07)	(322.343.671,91)
2058	4.155.732,26	17.101.778,83	(12.946.046,57)	(335.289.718,48)
2059	4.038.641,68	16.619.924,61	(12.581.282,93)	(347.871.001,41)
2060	3.915.827,05	16.114.514,59	(12.198.687,54)	(360.069.688,95)
2061	3.787.593,18	15.586.803,22	(11.799.210,04)	(371.868.898,99)
2062	3.654.514,05	15.039.152,45	(11.384.638,40)	(383.253.537,39)
2063	3.515.145,80	14.465.620,56	(10.950.474,76)	(394.204.012,15)
2064	3.374.878,57	13.888.389,18	(10.513.510,61)	(404.717.522,76)
2065	3.231.748,26	13.299.375,57	(10.067.627,31)	(414.785.150,07)
2066	3.086.793,16	12.702.852,50	(9.616.059,34)	(424.401.209,41)
2067	2.940.550,80	12.101.032,10	(9.160.481,30)	(433.561.690,71)

2068	2.794.428,61	11.499.706,23	(8.705.277,62)	(442.266.968,33)
2069	2.649.266,96	10.902.333,17	(8.253.066,21)	(450.520.034,54)
2070	2.505.710,43	10.311.565,57	(7.805.855,14)	(458.325.889,68)
2071	2.364.318,25	9.729.704,74	(7.365.386,49)	(465.691.276,17)
2072	2.226.255,02	9.161.543,30	(6.935.288,28)	(472.626.564,45)
2073	2.092.179,44	8.609.791,95	(6.517.612,51)	(479.144.176,96)
2074	1.962.801,25	8.077.371,41	(6.114.570,16)	(485.258.747,12)
2075	1.838.857,67	7.567.315,52	(5.728.457,85)	(490.987.204,97)
2076	1.720.945,63	7.082.080,80	(5.361.135,17)	(496.348.340,14)
2077	1.609.001,38	6.621.404,85	(5.012.403,47)	(501.360.743,61)
2078	1.504.198,11	6.190.115,67	(4.685.917,56)	(506.046.661,17)
2079	1.406.577,77	5.788.385,87	(4.381.808,10)	(510.428.469,27)
2080	1.316.301,55	5.416.878,82	(4.100.577,27)	(514.529.046,54)
2081	1.232.866,96	5.073.526,57	(3.840.659,61)	(518.369.706,15)
2082	1.156.533,52	4.759.397,18	(3.602.863,66)	(521.972.569,81)
2083	1.087.078,37	4.473.573,56	(3.386.495,19)	(525.359.065,00)
2084	1.024.084,63	4.214.340,05	(3.190.255,42)	(528.549.320,42)
2085	966.908,04	3.979.045,44	(3.012.137,40)	(531.561.457,82)
2086	915.658,72	3.768.142,90	(2.852.484,18)	(534.413.942,00)
2087	869.581,49	3.578.524,65	(2.708.943,16)	(537.122.885,16)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



2014

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	
IPTU	Remissão	Remissão de IPTU – Lei Municipal 1139/2001 – Art. 317	20.000,00	20.000,00	20.000,00	1-Intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Ji-Paraná: a) cobrança extrajudicial: (negativa no SPC, SERASA e Protesto), b) Cobrança via administrativa, 2- Expansão de base tributaria com cadastramento de novas unidades imobiliárias. 3-Aumento da arrecadação efetiva em decorrência de titularidade jurídica dos imóveis.
	Isenção	Lei Complementar 1139/2001 Art. 31, e Lei Municipal 2051/2010 - Projeto Minha Casa Minha Vida.	312.724,00	368.200,00	412.700,00	1-Intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Ji-Paraná: a) cobrança extrajudicial: (negativa no SPC, SERASA e Protesto), b) Cobrança via administrativa, 2- Expansão de base tributaria com cadastramento de novas unidades imobiliárias. 3-Aumento da arrecadação efetiva em decorrência de titularidade jurídica dos imóveis.
	Desconto	Redução do IPTU – Incentivo ao pagamento com desconto de 10% - Lei Municipal 2346/2012.	300.000,00	380.000,00	420.000,00	1-Intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Ji-Paraná: a) cobrança extrajudicial: (negativa no SPC, SERASA e Protesto), b) Cobrança via administrativa, 2- Expansão de base tributaria com cadastramento de novas unidades imobiliárias. 3-Aumento da arrecadação efetiva em decorrência de titularidade jurídica dos imóveis.
ITBI	Isenção	Lei Municipal 2051/2010 - Projeto Minha Casa Minha Vida.	10.000,00	10.000,00	15.000,00	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), que trará aumento da base de arrecadação do IPTU.
ISSQN	Anistia	Programa de estímulo a regularização fiscal de contribuintes	150.000,00	180.000,00	210.000,00	Recebimento de valor principal + atualização monetária, reintegrando sujeito passivo como potencial contribuinte.
Alvará de Construção	Isenção	Projeto Minha casa, minha vida – Lei Municipal 2051/2010.	6.000,00	7.000,00	8.000,00	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), que trará aumento da base de arrecadação do IPTU.
Habite-se	Isenção	Projeto Minha casa, minha vida – Lei Municipal 2051/2010.	3.000,00	3.500,00	4.000,00	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), que trará aumento da base de arrecadação do IPTU.
TOTAL			801.724,00	968.700,00	1.089.700,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUAD



2014

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto Para 2014
Aumento Permanente da Receita	16.912.105,60
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	0,00
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	0,00

Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	16.912.105,60
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	16.912.105,60
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	5.561.525,66
Novas DOCC	5.561.525,66
Novas DOCC geradas por PPP's	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	11.350.579,94

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda – Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2014



(b) As despesas consideradas como "Obrigatórias de Caráter Continuado" foram previsões de necessidades de ajustes salariais originados de Leis Federais para atenderem as demandas voltadas a melhorias na "Educação e Saúde".

(c) Tanto "Educação" como "Saúde" recebe percentual, em seus orçamentos, específicos para atender às suas despesas.

NOTAS EXPLICATIVAS, FONTES DAS INFORMAÇÕES, METODOLOGIA DE CÁLCULOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DEMONSTRATIVOS DAS PROJEÇÕES.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

EVENTOS	2012 (a)	2013 (b)	Aumento Permanente (c) = (b-a)
Total das Receitas Correntes	159.348.979,83	176.261.085,43	16.912.105,60
(-) Aumento das Despesas de Caráter Continuadas			5.561.525,66
MARGEM LÍQUIDA			11.350.579,94

I. NOTAS EXPLICATIVAS:

(a) Como estimativa de aumento da receita foi considerada a variação real de 5,85% do PIB (fontes: IBGE/SEPLAN-RO) acrescido do índice de inflação de 4,50% (fonte: Banco Central do Brasil).

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Realizado Em 31 Dez 2011	Realizado Em 31 Dez 2012 a	Orçada Em 31 Dez 2013 c	Estimadas Em 31 Dez 2014 d	Estimadas Em 31 Dez 2015 e	Estimadas Em 31 Dez 2016 e
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	20.167.887,06	20.062.409,99	17.499.423,06	14.664.419,92	11.528.530,81	8.059.821,95
DEDUÇÕES (II)	17.549.791,62	20.417.578,58	20.417.578,58	22.296.506,25	24.348.342,24	26.588.998,43
Ativo Disponível	20.102.264,29	22.216.809,94	20.417.578,58	22.296.506,25	24.348.342,24	26.588.998,43
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.552.472,67	1.799.231,36	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.618.095,44	-355.168,59	(2.918.155,52)	(7.632.086,33)	(12.819.811,43)	(18.529.176,48)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.126.392,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	491.703,24	-355.168,59	-2.918.155,52	-7.632.086,33	-12.819.811,43	-18.529.176,48
ESPECIFICAÇÃO	Realizado 2011 *	Realizado 2012 **	Orçada 2013 (c - b)	Estimadas 2014 (d - c)	Estimadas 2015 (e - d)	Estimadas 2016 (e - d)
RESULTADO NOMINAL	-9.521.821,42	-846.871,83	-2.562.986,93	-4.713.930,81	-5.187.725,10	-5.709.365,06

* Valor realizado da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2011.

** Valor realizado da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2012.

NOTAS EXPLICATIVAS, FONTES DAS INFORMAÇÕES, METODOLOGIA DE CÁLCULOS, MEMÓRIAS DE

CÁLCULOS E DEMONSTRATIVOS DAS PROJEÇÕES.

RESULTADO NOMINAL

Introdução:

O Resultado Nominal corresponde à variação da dívida líquida entre os períodos. Sendo que dívida líquida é o resultado da diferença apurada entre dívida pública e o ativo financeiro (disponibilidade de caixa, aplicações financeiras e outros ativos financeiros) atualizado, mais as receitas de privatizações.

2.1 DÍVIDA CONSOLIDADA – NOTAS EXPLICATIVAS:

(a) Os valores das Dívidas Consolidadas dos exercícios de 2011 e 2012 constantes do "ANEXO DE RESULTADO NOMINAL" foram extraídos dos Balanços dos respectivos exercícios.

(b) Os valores das Dívidas Consolidadas dos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016 foram projetados observando o seguinte cenário:

Exercício de 2013

(a) Saldo devedor em 31/12/2012		20.062.409,99
(b) Valor atualizado Amortização		2.562.986,93
(c) Juros		305.121,78
(d) Pagamentos (Juros/Amortização) (*1)	$d = (b + c) \div 12$	239.009,06
(e) DÍVIDA CONSOLIDADA DE 2013	$e = (a - b)$	17.499.423,06

(*1) Os valores são da previsão de pagamentos mensal para 2013.

Exercício de 2014

(a) Saldo devedor em 31/12/2013		17.499.423,06
(b) Valor atualizado Amortização		2.835.003,14
(c) Juros		337.505,12
(d) Pagamentos (Juros/Amortização) (*1)	$d = (b + c) \div 12$	264.375,69
(e) DÍVIDA CONSOLIDADA DE 2014	$e = (a - b)$	14.664.419,92

(*1) Os valores são da previsão de pagamentos mensal para 2014

Exercício de 2015

(a) Saldo devedor em 31/12/2014		14.664.419,92
(b) Valor atualizado Amortização		3.135.889,11
(c) Juros		373.325,38
(d) Pagamentos (Juros/Amortização) (*1)	$d = (b + c) \div 12$	292.434,54
(e) DÍVIDA CONSOLIDADA DE 2015	$e = (a - b)$	11.528.530,81

(*1) Os valores são da previsão de pagamentos mensal para 2015

Exercício de 2016

(a) Saldo devedor em 31/12/2015		11.528.530,81
(b) Valor atualizado Amortização		3.468.708,86
(c) Juros		412.947,33
(d) Pagamentos (Juros/Amortização) (*1)	$d = (b + c) \div 12$	323.471,35
(e) DÍVIDA CONSOLIDADA DE 2016	$e = (a - b)$	8.059.821,95

(*1) Os valores são da previsão de pagamentos mensal para 2016

RESULTADO NOMINAL REGIME DE PREVIDÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO	Realizado	Realizado	Orçada	Estimadas	Estimadas	Estimadas
	Em 31 Dez	Em 31 Dez	Em 31 Dez	Em 31 Dez	Em 31 Dez	Em 31 Dez
	Realizado 2011 **	Realizado 2012 **	Orçada 2013 (c-b)	Estimadas 2014 (d-e)	Estimadas 2015 (e-d)	Estimadas 2016 (f-e)
RESULTADO NOMINAL	8.644.883,36	15.626.986,00	-63.905.946,71	-7.378.693,42	-8.161.812,60	-9.028.046,17
DEDUÇÕES (II)	46.705.214,81	65.609.823,03	69.523.410,98	76.902.104,40	85.063.916,99	94.091.963,16
Ativo Disponível	46.705.214,81	65.611.025,53	69.523.410,98	76.902.104,40	85.063.916,99	94.091.963,16
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	1.202,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-21.244.450,27	-5.617.464,27	-69.523.410,98	-76.902.104,40	-85.063.916,99	-94.091.963,16
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-21.244.450,27	-5.617.464,27	-69.523.410,98	-76.902.104,40	-85.063.916,99	-94.091.963,16

RECEITAS PRIMÁRIAS	Receitas Realizadas	Receitas Realizadas	Receitas Orçada	Receitas Estimadas	Receitas Estimadas	Receitas Estimadas
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	140.534.698,37	151.231.625,95	151.005.247,17	167.282.216,49	185.036.296,33	204.674.661,05
Receitas Tributárias	21.626.640,06	26.065.054,91	27.138.220,87	28.831.404,35	31.891.353,37	35.276.062,43
IPTU	2.654.423,84	2.834.676,56	3.165.449,80	3.135.527,87	3.468.309,28	3.836.409,62
ISS	9.927.114,89	12.908.236,68	13.295.230,46	14.278.220,11	15.793.603,31	17.469.817,91
ITBI	1.958.201,71	2.462.398,66	2.818.500,60	2.723.739,19	3.012.816,43	3.332.574,18
IRRF	3.790.185,10	4.082.103,08	3.682.020,96	4.515.346,89	4.994.571,94	5.524.658,34
Outras Receitas Tributárias	3.296.714,52	3.777.639,93	4.177.019,05	4.178.570,30	4.622.052,41	5.112.602,39
Receita de Contribuições	10.730.906,93	12.035.074,19	8.133.387,87	13.312.386,70	14.725.263,58	16.288.092,62
Receitas Previdenciárias	8.743.177,10	9.605.405,19	5.762.983,07	10.624.850,86	11.752.492,84	12.999.814,29
Outras Receitas de Contribuições	1.987.729,83	2.429.669,00	2.370.404,80	2.687.535,85	2.972.770,74	3.288.278,33
Receita Patrimonial Líquida	2,36	75,12	360.000,00	83,09	91,91	101,67
Receita Patrimonial	7.601.566,56	13.254.789,71	8.367.381,92	14.661.553,68	16.217.621,02	17.938.837,69
(-) Aplicações Financeiras	7.601.564,20	13.254.714,59	8.007.381,92	14.661.470,59	16.217.529,11	17.938.736,02
Transferências Correntes	103.426.910,02	107.239.503,71	110.028.516,70	118.621.100,34	131.210.654,27	145.136.369,03
FPM	20.003.880,44	20.768.042,14	22.988.205,55	22.972.206,37	25.410.304,07	28.107.163,16

ICMS	33.397.564,60	36.083.179,02	36.534.256,98	39.912.777,02	44.148.819,82	48.834.444,44
Convênios	1.000.000,00	1.262.073,00	1.200.000,00	1.396.019,96	1.544.183,05	1.708.071,06
Outras Transferências Correntes	49.025.464,98	49.126.209,55	49.306.054,17	54.340.096,99	60.107.347,33	66.486.690,37
Demais Receitas Correntes	4.750.239,00	5.891.918,02	5.345.121,73	6.517.242,01	7.208.933,20	7.974.035,30
Dívida Ativa	2.719.221,83	2.823.736,76	3.198.711,90	3.123.427,00	3.454.924,12	3.821.603,85
Diversas Receitas Correntes	2.031.017,17	3.068.181,26	2.146.409,83	3.393.815,01	3.754.009,08	4.152.431,45
RECEITA DE CAPITAL (II)	6.074.702,44	4.508.070,62	5.926.043,70	4.986.523,43	5.515.755,62	6.101.156,56
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.074.702,44	4.508.070,62	5.926.043,70	4.986.523,43	5.515.755,62	6.101.156,56
Convênios	5.939.702,44	4.014.707,62	5.926.043,70	4.440.798,58	4.912.111,63	5.433.446,32
Outras Transferências de Capital	135.000,00	493.363,00	0,00	545.724,85	603.643,99	667.710,24
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	6.074.702,44	4.508.070,62	5.926.043,70	4.986.523,43	5.515.755,62	6.101.156,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	146.609.400,81	155.739.696,57	156.931.290,87	172.268.739,92	190.552.051,96	210.775.817,61

DESPESAS PRIMÁRIAS	Despesa Realizadas 2011	Despesa Realizadas 2012	Despesa Fixada 2013	Despesa Estimadas 2014	Despesa Estimadas 2015	Despesa Estimadas 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	122.592.238,48	134.869.620,68	141.746.836,78	149.183.670,70	165.016.906,63	182.530.563,47
Pessoal e Encargos Sociais	70.376.766,35	78.005.375,62	89.763.147,75	86.284.281,15	95.441.847,62	105.571.329,51
Juros e Encargos da Dívida (IX)	226.914,82	305.121,78	158.400,00	337.505,12	373.325,38	412.947,33
Outras Despesas Correntes	51.988.557,31	56.559.123,28	51.825.289,03	62.561.884,43	69.201.733,63	76.546.286,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	122.365.323,66	134.564.498,90	141.588.436,78	148.846.165,58	164.643.581,25	182.117.616,13
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	18.692.555,68	8.626.361,69	13.269.919,87	9.541.899,02	10.554.604,62	11.674.791,19
Investimentos	16.170.745,66	5.963.374,76	11.083.495,98	6.596.282,63	7.296.362,60	8.070.743,80
Inversões Financeiras	0,00	100.000,00	0,00	110.613,25	122.352,91	135.338,53
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	100.000,00	0,00	110.613,25	122.352,91	135.338,53
Amortização da Dívida (XIV)	2.521.810,02	2.562.986,93	2.186.423,89	2.835.003,14	3.135.889,11	3.468.708,86
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	16.170.745,66	6.063.374,76	11.083.495,98	6.706.895,88	7.418.715,51	8.206.082,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	766.248,23	774.404,68	856.594,18	947.506,67
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	13.549.789,94	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	138.536.069,32	140.627.873,66	166.987.970,93	156.327.466,14	172.918.890,94	191.271.205,13
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PERÍODO DE REFERÊNCIA	Realizadas 2011	Realizadas 2012	Orçada 2013	Estimadas 2014	Estimadas 2015	Estimadas 2016
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	8.073.331,49	15.111.822,91	(10.056.680,06)	15.941.273,77	17.633.161,01	19.504.612,48

Meta de Resultado Primário Fixado no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda - Contabilidade - RREO

NOTAS EXPLICATIVAS, FONTES DAS INFORMAÇÕES, METODOLOGIA DE CÁLCULOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DEMONSTRATIVOS DAS PROJEÇÕES.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

(LRF, art 53, inciso III - Anexo VII)

Introdução:

O objetivo do “Demonstrativo do Resultado Primário” é o de analisar o comportamento da receita/despesa objetivando visualizar a capacidade de pagamento da dívida pública, para tanto, são expressas, no Demonstrativo, todas as receitas e todas as despesas orçamentárias, dessas, deduzidas as receitas provenientes de aplicações financeiras, dedução para o FUNDEB e operações de créditos e das despesas deduzidas à amortização, os juros da dívida pública, a aquisição de títulos representativos de capitais já integralizados e relativos à concessão de empréstimo.

1. DAS RECEITAS:

1.1 NOTAS EXPLICATIVAS E FONTES DAS INFORMAÇÕES:

- a) Os valores relativos aos exercícios de 2011 e 2012 foram extraídos dos Balanços e do RREO dos respectivos exercícios;
- b) O valor relativo ao exercício de 2013 foi extraído da receita estimada, constante na LOA de 2013;
- c) Os valores relativos aos exercícios de 2014, 2015 e 2016 foram projetados observando o seguinte cenário;

CENÁRIO PARA PROJEÇÃO DOS VALORES CORRENTES 2014, 2015 E 2016 DO ANEXO DE METAS ANUAIS.

PIB DO ESTADO	FONTES: BANCO CENTRAL DO BRASIL	TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL		
		2014	2015	2016
		5,85%	5,85%	5,85%
INFLAÇÃO	FONTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL (Resolução 4.095, de 28/06/2012 – para baixo 0,02%).	TAXA ANUAL		
		2014	2015	2016
		4,50%	4,50%	4,50%

1.1.2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO:

{[Receita do exercício X (Taxa de crescimento anual/100+1) X [(Taxa anual de inflação/100+1)]}

1.1.3 – MEMÓRIA DE CÁLCULO E PROJEÇÃO:

(a)

Receita Geral

Receita Geral Projetada para 2014	Arrecadada de 2012: 168.994.411,16 X 1,0585 X 1,045	186.930.210,50
Receita Geral Projetada para 2015	Projetada para 2015: 186.930.210,50 X 1,0585 X 1,045	206.769.581,07
Receita Geral Projetada para 2016	Projetada para 2016: 206.769.581,07 X 1,0585 X 1,045	228.714.553,63

(a)

Receitas Correntes

Receitas Correntes Projetada para 2014	Arrecadada de 2012: 159.348.979,83 X 1,0585 X 1,045	180.673.857,05
Receitas Correntes Projetada para 2015	Projetada para 2014: 180.673.857,05 X 1,0585 X 1,045	199.849.225,19
Receitas Correntes Projetada para 2016	Projetada para 2015: 199.849.225,19 X 1,0585 X 1,045	221.059.723,08

(a)

Receitas de Capital

Receitas de Capital Projetada para 2014	Arrecadada de 2012: 6.074.702,44 X 1,0585 X 1,045	6.719.425,80
Receitas de Capital Projetada para 2015	Projetada para 2014: 6.719.425,80 X 1,0585 X 1,045	7.432.575,25
Receitas de Capital Projetada para 2016	Projetada para 2015: 7.432.575,25 X 1,0585 X 1,045	8.221.413,05

– DAS DESPESAS:– NOTAS EXPLICATIVAS E FONTES DAS INFORMAÇÕES:

- (a) Os valores relativos aos exercícios de 2011 e 2012 foram extraídos dos Balanços dos respectivos exercícios;
 (b) O valor relativo ao exercício de 2013 foi extraído da despesa fixada constante na LOA de 2013;
 (c) Os valores para os exercícios de 2014, 2015, e 2016 foram projetadas pelos seguintes cenários:

– DESPESA GERAL:

PIB DO ESTADO	FONTES: BANCO CENTRAL DO BRASIL	TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL		
		2014	2015	2016
		5,85%	5,85%	5,85%
INFLAÇÃO	FONTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL (Resolução 4.095, de 28/06/2012 – para baixo 0,02%).	TAXA ANUAL		
		2014	2015	2016
		4,50%	4,50%	4,50%

– JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA:

- (a) Para os exercícios de 2014, 2015, e 2016, os valores foram projetados pelo seguinte cenário:

CENÁRIO PARA PROJEÇÃO DOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA PARA 2014, 2015, E 2016

PIB DO ESTADO	FONTES: BANCO CENTRAL DO BRASIL	TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL		
		2014	2015	2016
		5,85%	5,85%	5,85%
INFLAÇÃO	FONTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL	TAXA ANUAL		
		2014	2015	2016
		4,50%	4,50%	4,50%

– OUTRAS DESPESAS CORRENTES:

- (a) Para os exercícios de 2014, 2015 e 2016, os valores foram projetados pelo seguinte cenário:

CENÁRIO PARA PROJEÇÃO OUTRAS DESPESAS CORRENTES PARA 2014,2015 E 2016

PIB DO ESTADO	FONTES: BANCO CENTRAL DO BRASIL	TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL		
		2014	2015	2016
		5,85%	5,85%	5,85%
INFLAÇÃO	FONTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL (Resolução 4.095, de 28/06/2012 – para baixo 0,02%).	TAXA ANUAL		
		2014	2015	2016
		4,50%	4,50%	4,50%

– DESPESA DE CAPITAL:

2. (a) Para os exercícios de 2014, 2015 e 2016, os valores foram projetados pelo seguinte cenário:

CENÁRIO PARA PROJEÇÃO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA 2014, 2015, E 2016

PIB DO ESTADO	FONTES: BANCO CENTRAL DO BRASIL	TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL		
		2014	2015	2016
		5,85%	5,85%	5,85%
INFLAÇÃO	FONTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL (Resolução 4.095, de 28/06/2012 – para baixo 0,02%).	TAXA ANUAL		
		2014	2015	2016
		4,50%	4,50%	4,50%

1.2.1.5 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA:

3. (a) Para os exercícios de 2014, 2015 e 2016, os valores foram projetados pelo seguinte cenário:

CENÁRIO PARA PROJEÇÃO DAS RESERVAS DE CONTIGÊNCIAS 2014, 2015, E 2016.

PIB DO ESTADO	FONTES: BANCO CENTRAL DO BRASIL	TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL		
		2014	2015	2016
		5,85%	5,85%	5,85%
INFLAÇÃO	FONTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL (Resolução 4.095, de 28/06/2012 – para baixo 0,02%).	TAXA ANUAL		
		2014	2015	2016
		4,50%	4,50%	4,50%

1.2.2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO:1.2.2.1 – PARA A DESPESA GERAL:

{[Despesa Geral do exercício de 2012 (Taxa de crescimento anual/100 +1) X [(Taxa anual de inflação/100+1)]}

1.2.2.2 – PARA JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA:

{[Encargos e Juros da Dívida do exercício de 2012 (Taxa de crescimento anual/100 +1) X [(Taxa anual de inflação/100+1)]}

1.2.2.3 – PARA OUTRAS DESPESAS CORRENTES:

{[Outras Despesas Correntes do exercício de 2012 (Taxa de crescimento anual/100 +1) X [(Taxa anual de inflação/100+1)]}

1.2.2.4 – PARA AS DESPESAS DE CAPITAL:

{[Despesas de Capital do exercício de 2012 (Taxa de crescimento anual/100 +1) X [(Taxa anual de inflação/100+1)]}

1.2.2.5 – PARA A RESERVA DE CONTINGÊNCIA:

{[0,5% da RCL do exercício de 2012 (Taxa de crescimento anual/100 +1) X [(Taxa anual de inflação/100+1)]}

1.2.3 – MEMÓRIA DE CÁLCULO E PROJEÇÃO:**1.2.3.1 – DA DESPESA GERAL:**

Despesa Geral Projetada para 2014	Arrecadada de 2012: 143.495.982,37 X 1,0585 X 1,045	158.725.569,72
Despesa Gera Projetada para 2015	Projetada para 2014: 158.725.569,72 X 1,0585 X 1,045	175.571.511,25
Despesa Gera Projetada para 2016	Projetada para 2015: 175.571.511,25 X 1,0585 X 1,045	194.205.354,66

1.2.3.2 – DOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA:

Juros e Encargos da Dívida Projetada para 2014	Arrecadada de 2012: 305.121,78 X 1,0585 X 1,045	337.505,12
Juros e Encargos da Dívida Projetada para 2015	Projetada para 2014: 337.505,12 X 1,0585 X 1,045	373.325,38
Juros e Encargos da Dívida Projetada para 2016	Projetada para 2015: 373.325,38 X 1,0585 X 1,045	412.947,33

1.2.3.4 – DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES:

Outras despesas Correntes Projetada para 2014	Arrecadada de 2012: 56.559.123,28 X 1,0585 X 1,045	62.561.884,43
Outras despesas Correntes Projetada para 2015	Projetada para 2014: 62.561.884,43 X 1,0585 X 1,045	69.201.733,63
Outras despesas Correntes Projetada para 2016	Projetada para 2015: 69.201.733,63 X 1,0585 X 1,045	76.546.286,63

1.2.3.5 – DESPESAS DE CAPITAL:

Despesas de Capital Projetada para 2014	Arrecadada de 2012: 8.626.361,69 X 1,0585 X 1,045	9.541.899,02
Despesas de Capital Projetada para 2015	Projetada para 2014: 9.541.899,02 X 1,0585 X 1,045	10.554.604,62
Despesas de Capital Projetada para 2016	Projetada para 2015: 10.554.604,62 X 1,0585 X 1,045	11.674.791,19

1.2.6 – RESERVAS DE CONTIGÊNCIAS:

Reserva de Contingência Projetada para 2014	0,5% da RCL de 2012: 154.880.935,35	774.404,68
Reserva de Contingência Projetada para 2015	Projetada para 2013: 774.404,68 X 1,0585 X 1,045	856.594,18
Reserva de Contingência Projetada para 2016	Projetada para 2014: 856.594,18 X 1,0585 X 1,045	947.506,67

AVISOS DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 102/CPL/SEMUSA/PMJP/13
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10267/13/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **Aquisição de material de consumo e serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 26.084,80 (vinte e seis mil e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **19 de Julho de 2013, às 11:00 horas, (Horário de Brasília-DF)**, na sala de Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, através do Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2013.

Jackson Junior de Souza
Pregoeiro
Decreto nº 1509/GAB/PM/JP/13

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 103/CPL/PMJP/13
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7745/13/SEMUS**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do

disposto na Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de alimentação e lanches, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 9.858,03 (nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e três centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **22 de julho de 2013, às 16:00 horas, (Horário de Brasília-DF)**, na sala de Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, através do Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 04 de Julho de 2013.

Jackson Junior de Souza
Pregoeiro
Decreto nº 1509/GAB/PM/JP/13

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 104/CPL/SEMUSA/PMJP/13
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6546/13/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **Contratação de empresa para**

prestação de serviços (coffee break), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 15.480,20 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos), tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **23 de Julho de 2013, às 09:00 horas, (Horário de Brasília-DF)**, na sala de Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, através do Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2013.

Jackson Junior de Souza
Pregoeiro
Decreto nº 1509/GAB/PM/JP/13

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de LICENÇA PRÉVIA junto à SEMEIA, para a Obra de AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, Município Ji Paraná/RO.

Ji-Paraná/RO, 01 de julho de 2013

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal